



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/233/2021.

Congonhas, 31 de maio de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Prezado Senhor,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que “Altera a Lei n.º 2.117, de 27 de novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC, alterada pelas Leis n.ºs 2.648, de 5 de outubro de 2006 e 2.714, de 16 de julho de 2007.”

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

Vanderlei Custódio Martins.

Secretário Municipal de Governo.

LEITURA EM PLENÁRIO

12ª Reunião Ordinária

EM 01 / 06 / 21

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 032 /2021.

Altera a Lei n.º 2.117, de 27 de novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC, alterada pelas Leis n.ºs 2.648, de 5 de outubro de 2006 e 2.714, de 16 de julho de 2007.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 2.117, de 27 de novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC, alterada pelas Leis n.ºs 2.648, de 5 de outubro de 2006 e 2.714, de 16 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

II - .....

c) Representantes de entidades ligadas à agricultura.

.....”(NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de maio de 2021.

*Claudio Antonio de Souza*  
CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 032/2021  
APROVADO EM 15 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 10 FAVORÁVEIS — NULOS  
— CONTRÁRIOS — BRANCOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
EM 22 DE 06 DE 20 21  
*Melcio*  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 032/2021  
APROVADO EM 29 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 10 FAVORÁVEIS — NULOS  
— CONTRÁRIOS — BRANCOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
EM 29 DE 06 DE 20 21  
*Melcio*  
PRESIDENTE  
Procurador Municipal  
OAB 122/417



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa a alteração da Lei n.º 2.117, de 27 de novembro de 1966, pois a Agência para o Desenvolvimento Econômico de Congonhas – ADECON, citada no art. 2º, inciso II, alínea “c”, alterada pelas Leis n.ºs 2.648, de 5 de outubro de 2006 e 2.714, de 16 de julho de 2007, paralisou suas atividades no ano de 2017, de acordo com Ofício da Coordenadoria Técnica, anexo.

Pelas razões expostas é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 28 de maio de 2021.

  
**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

Congonhas, 06 de junho de 2021.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

**Ref.: Projeto de Lei 032/2021 – altera a Lei 2.117, de 27 de novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas.**

### PARECER

A proposta versa sobre alteração de composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A matéria está inserida no rol das competências municipais, como assunto de interesse exclusivamente local.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.



**Adriano Melillo**

**PROCURADOR DO LEGISLATIVO**

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Obras e Serviços Públicos

Câmara Municipal, 14 de 08 de 2021.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Projeto de Lei nº 032/2021** – Altera a Lei nº 2.117, de 27 de Novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas- CONDEC, alterada pelas Leis nºs 2.648, de 5 de Outubro de 2006 e 2.714, de 16 de Julho de 2007.

### RELATÓRIO

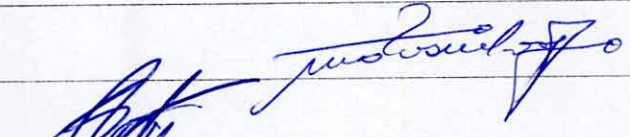



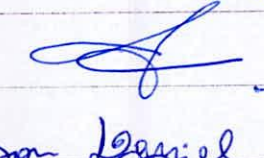
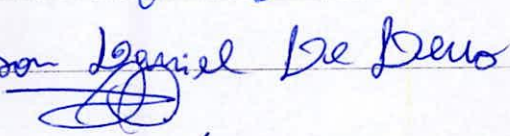

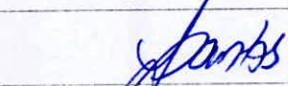
A proposta versa sobre alteração de composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A matéria está inserta no rol das competências municipais, como assunto de interesse exclusivamente local.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer do Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à aprovação.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/mr

Câmara Municipal, 14 de 06 de 2021.

### Comissão de Obras e Serviços Públicos.

**Projeto de Lei nº 032/2021** – Altera a Lei nº 2.117, de 27 de Novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas- CONDEC, alterada pelas Leis nºs 2.648, de 5 de Outubro de 2006 e 2.714, de 16 de Julho de 2007.

### RELATÓRIO

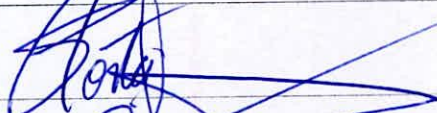



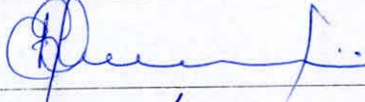
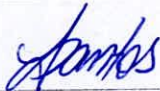
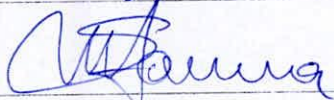
A proposta versa sobre alteração de composição do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas.

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

A matéria está inserta no rol das competências municipais, como assunto de interesse exclusivamente local.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade, nos termos do parecer do Procurador do Legislativo.

Somos favoráveis à aprovação.

Igor - Presidente	
Edonias – Vice-Presidente	
Roberto -	
Averaldo -	
Eduardo Ladislau-	
Lucas Santos-	
Sebastião-	

CMC/mr

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de JULHO de 2021.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

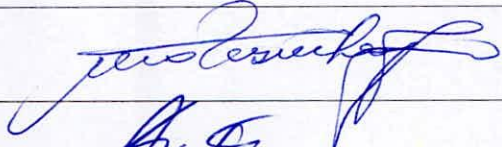




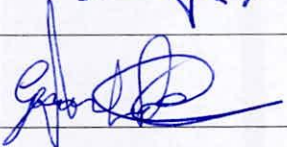

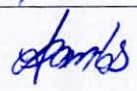
**Projeto de Lei nº 032/2021** - Altera a Lei nº 2.117, de 27 de novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas - CONDEC, alterada pelas Leis nºs 2.648, de 5 de outubro de 2006 e 2.714, de 16 de julho de 2007.

### REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Eduardo Matosinhos - Presidente	
Igor – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

Cmc/asc

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2021**

**ALTERA A LEI N.º 2.117, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE CRIOU O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONGONHAS – CONDEC, ALTERADA PELAS LEIS Nºs 2.648, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 E 2.714, DE 16 DE JULHO DE 2007.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 2.117, de 27 de novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC, alterada pelas Leis nºs 2.648, de 5 de outubro de 2006 e 2.714, de 16 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** .....

.....

II - .....

.....

c) Representantes de entidades ligadas à agricultura.

.....”(NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 05 de julho de 2021.

**HEMERSON RONAN INÁCIO**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/asc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 3.999, DE 6 DE JULHO DE 2021.

**Altera a Lei n.º 2.117, de 27 de novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC, alterada pelas Leis n.ºs 2.648, de 5 de outubro de 2006 e 2.714, de 16 de julho de 2007.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 2.117, de 27 de novembro de 1996, que criou o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC, alterada pelas Leis n.ºs 2.648, de 5 de outubro de 2006 e 2.714, de 16 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

II - .....

c) Representantes de entidades ligadas à agricultura.

.....”(NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de julho de 2021.

  
**CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas